



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025
(Processo Administrativo Nº 204/2025)**

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, nas modalidades orgânicos e convencionais, provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Dia 26/09/2025 as 13:00hrs procedera à abertura do presente **Credenciamento**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital no portal BNC – bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br/

O Credenciamento ficara aberto até 16/10/2025, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a partir da data da publicação do presente edital.

ABERTURA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO: 17/10/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bnccompras.com>

FONE: (41) 3063-1381

INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br

Itaperuçu - PR, 25 de setembro de 2025.

Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Agente de Contratação



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 204/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/09, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº25/12, PARA ATENDIMENTO DOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, INSCRITOS NO **PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob número 95.422.846/0001-26, por intermédio da Secretaria de Municipal de Educação, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrição para processo de seleção através de CREDENCIAMENTO de Cooperativas e Associações representativas de agricultores familiares que tenham interesse em fornecer e entregar **nos estabelecimentos escolares** da rede pública municipal de ensino do município de Itaperuçu, gêneros alimentícios oriundos desse segmento para atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é o processo de seleção através de CREDENCIAMENTO de Cooperativas e Associações representativas de agricultores familiares, para o fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da agricultura familiar, definidos no ANEXO III deste instrumento, **diretamente nos estabelecimentos escolares** da Rede Municipal de Ensino do Município de Itaperuçu.

2. DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1 Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar o pedido de credenciamento e a documentação de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico exclusivamente pela plataforma: <https://bnccompras.com>.

2.2 Os documentos, deverão ser anexados na plataforma, a partir do dia 26/09/2025, até o prazo de 15 (quinze) dias uteis a contar da data da publicação,

2.3 As análises da documentação dos interessados, protocolados no período previsto no item 4, serão realizadas pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, que ocorrerão conforme encaminhamentos dos pedidos de credenciamento, e terão poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

2.4. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos



documentos disponíveis para consulta on-line;

2.5 Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão lavrará ata, constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará na página oficial do Município de Itaperuçu.

2.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.7 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento eletrônico.

2.8 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaperuçu, promotor da licitação, responsabilidade.

2.9 Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

3. DA SELEÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação estabelece por este Edital os critérios para a seleção dos Grupos Formais – Cooperativas e Associações, para fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios definidos no ANEXO III deste instrumento;

3.2. Os fornecedores deverão, **obrigatoriamente**, ser agricultores familiares, organizados e constituídos em Grupos Formais – Cooperativas e Associações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

3.3. A Cooperativa/ Associação **não poderá** apresentar como cooperado ou associado, **servidor de** qualquer órgão ou entidade **pública** vinculada.

3.4 **As inscrições no credenciamento não garantem a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Educação**

3.5 Havendo número maior de CREDENCIADOS, a seleção será realizada pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS, por meio da Plataforma Eletrônica.

3.6 . Os Alimentos serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato;

3.7 Caso a empresa for a primeira colocado e não apresente toda documentação exigida para prestação dos serviços devidamente solicitados, a mesma será inabilitada e automaticamente será convocado o próximo colocado conforme ordem cronológica de credenciamento, e assim sucessivamente;

3.8 O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:



- 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;
2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;
3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

3.9 - A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a conferência da documentação apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.

3.10 - A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento .

3.11 - 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

4.1. As Cooperativas e Associações formadas por agricultores familiares interessadas em participar deverão apresentar por meio do sistema eletrônico exclusivamente pela plataforma: <https://bnccompras.com>., os seguintes documentos relacionados abaixo para serem analisados e julgados pela Comissão de Análise e Julgamento:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (obtida na página da internet: www.receita.fazenda.gov.br)
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Apoio Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Jurídica para Cooperativas e Associações; (obtida na EMATER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, SINTRAF, Sindicatos Rurais, INCRA ou outra entidade credenciada pelo MDA para emissão da DAP)
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – CND – INSS; (obtida na página da internet: www.dataprev.gov.br)
- d) Prova de Regularidade perante o FGTS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecido pela Caixa Econômica Federal; (obtida na página da internet: www.cef.com.br)
- e) Extrato da DAP Jurídica comprovando a participação de no mínimo 70% de agricultores familiares e lista dos agricultores familiares, cooperados/associados vinculados ao extrato da DAP. (obtida na página da internet, www.mda.gov.br)
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da cooperativa ou associação proponente; (obtida na Secretaria Municipal de Fazenda do Município sede)
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da cooperativa ou associação proponente; (obtida na página da internet: www.receita.fazenda.pr.gov.br)



- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Certidão quanto à dívida ativa da união emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, expedida na jurisdição da sede da cooperativa ou associação proponente; (obtida na página da internet: www.receita.fazenda.gov.br)
- i) Prova de inscrição Estadual para emissão (obrigatória) de nota fiscal de venda; (obtida na Secretaria da Fazenda na página da internet: www.receita.fazenda.pr.gov.br)
- j) Cópias do estatuto social e ato constitutivo de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações; (obtido na Junta comercial ou cartório do município)
- k) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) assinado pelo representante legal da Cooperativa e Associação (ANEXO VII).
- l) declaração de regularidade perante ao Ministério do Trabalho, (ANEXO V)
- m) declaração de não existência de trabalhadores menores, (Modelo no Anexo IV)

4.2 Relativos à Qualificação Técnica

- a)** – CAF/DAP ativa: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), vigente, emitida em nome da entidade ou agricultor, conforme normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), comprovando a condição de agricultor familiar ou empreendedor rural.
- b)** – Certificação para produtos orgânicos, quando aplicável, emitida por Organismo de Avaliação da Conformidade (OAC), Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC) ou Organização de Controle Social (OCS), devidamente cadastrados no MAPA, em conformidade com a Lei nº 10.831/2003 e o Decreto nº 6.323/2007.
- c)** – Atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto, em quantidade e qualidade semelhantes, quando exigido em edital.
- d)** – Certificado de registro no órgão competente (MAPA/SIP/SIF ou órgão de inspeção estadual ou municipal equivalente), quando exigido para os produtos de origem animal ou processados (ex.: polpas de frutas, pães, bolachas, doces, temperos).
- f)** – Certificado de inspeção sanitária atualizado, emitido pela vigilância sanitária do estado ou município de origem, para estabelecimentos fornecedores de produtos processados ou de origem animal, quando aplicável.
- g)** – Registro e rótulos aprovados no órgão competente (MAPA ou equivalente), para os produtos industrializados ou processados, quando aplicável, contendo identificação do produto, marca, peso líquido, prazo de validade e informações nutricionais.



h) – Para os produtos in natura (frutas, verduras, legumes e tubérculos), será exigida apenas a comprovação de que são de primeira qualidade, livres de sujidades, resíduos de agrotóxicos e adequados ao consumo humano, cabendo à Administração realizar a conferência no ato da entrega.

i) – Licença Sanitária válida, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em nome do estabelecimento responsável pelo fornecimento dos produtos, comprovando que o fornecedor está autorizado a manipular, armazenar, transportar e comercializar gêneros alimentícios.

j) A apresentação dos documentos tem por objetivo assegurar que os gêneros alimentícios fornecidos sejam de origem lícita, com rastreabilidade e qualidade comprovadas, atendendo às normas legais, sanitárias e nutricionais, garantindo a segurança alimentar dos alunos da rede municipal de ensino.

4.3 Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade. Os documentos deverão corresponder ao mesmo número de CNPJ.

5. DO JULGAMENTO

5.1 O Agente de Contratação, após recebimento da documentação, fará a análise e julgamento, que será publicado no site do MUNICÍPIO, da qual caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e eventuais contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital;

5.3 O Agente de Contratação poderá, durante a sessão, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos, que forem apresentados vencidos ou positivos.

5.4 No julgamento das etapas deste processo, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.5 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A emissão do termo de contrato será realizada através de processo de Inexigibilidade.

6.2 A empresa será convocada para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, via e-mail, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



6.3 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

6.4 Se o credenciado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser descredenciado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.5 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6.6 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações da Secretaria Municipal de Educação e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos.

6.7 O Termo de Contrato terá a vigência de 1 (um) ano ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 107 da Lei 14.133/21;

6.8 A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Educação, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

6.9 Hipótese DO DESCREDENCIAMENTO

a) O Secretaria Municipal de Educação poderá rescindir o Termo de Credenciamento por interesse público a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

b) Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei de Licitações e demais legislações constantes do Edital do Credenciamento.

c) Além dos motivos supracitados, as reclamações dos beneficiários com relação aos serviços da CREDENCIADA, poderão ensejar o descredenciamento destas do Projeto, sendo respeitado o direito de ampla defesa e contraditório, por meio de processo instruído pelo Secretaria Municipal de Educação.

d) Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos no edital. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos usuários ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;

e) Se constatado que o Credenciado executou e/ou estiver executando serviços diferentes dos indicados serão aplicadas medidas cabíveis, tais como notificação formal e rescisão contratual caso o problema persista;

f) Em qualquer hipótese de descredenciamento, a CREDENCIADA fará jus aos valores relativos aos serviços efetivamente prestados e atestados.

7. DOS PRAZOS



- 7.1 O presente edital de Chamamento Público/Credenciamento terá vigência de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
- 7.2 O Termo de Contrato firmado com cada credenciado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 7.3 Para fins da contagem dos prazos previstos, será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

8. DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2 O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo o prazo de manifestação será de 10 (dez minutos) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.

8.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

8.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8.8 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregoão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. **Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.**

8.9. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao agente de contratação, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.



8.10 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

8.11 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

9. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)

9.1 A presente Chamada Pública limitar-se-á ao montante de R\$ 992.932,00 (novecentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e dois reais).

9.2. Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

9.3. O projeto de venda (proposta) deverá seguir os passos proposto pela Comissão de Análise e julgamento, o qual terá como objetivo orientar as Cooperativas /Associações na execução da proposta do projeto de venda respeitando as diversidades, quantidades e preços já estabelecidos.

9.4 O projeto de venda (proposta) encontra-se em anexo (ANEXO VII) neste edital. Este documento deverá ser preenchido com base na oferta da Cooperativa e Associação e levando-se em consideração a quantidade e valores mínimos de cada produto, de acordo com o estabelecido no ANEXO III.

9.5. A Cooperativa/Associação, através da formulação do Projeto de Venda (Proposta), poderá ofertar os alimentos de acordo com a listagem no anexo III. A periodicidade de entrega dos alimentos deverá ser semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com os a necessidade da escola, à qual a contratada deverá adequar-se.

9.6. O Projeto de Venda (Proposta) deve, obrigatoriamente, contemplar a totalidade da quantidade de alimentos constantes no Anexo III

9.7. Confeccionar a Intenção de Venda com **muita atenção**, pois após enviada, **NÃO PODERÁ haver nenhuma alteração**, seja inclusão ou exclusão alimentos.

9.8. É imprescindível a leitura do edital, bem como dos demais documentos disponíveis.

10 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA SELEÇÃO

10.1 Compete à Cooperativa/Associação selecionada manter durante toda a vigência do contrato a regularidade de todas as condições de habilitação, como também informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal.



IMPORTANTE: Compete à cooperativa/associação, indicar pessoa de contato com a Secretaria Municipal de Educação e escola, preferencialmente **com telefone fixo e acesso constante a endereço eletrônico** (e-mail), durante **toda** a execução do contrato.

11 - DOS GÊNEROS

11.1. Os gêneros a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, entre outros;

11.2. Os critérios mínimos relacionados à qualidade dos gêneros alimentícios estão dispostos no ANEXO I e deverão ser observados pela contratada enquanto perdurar a vigência da contratação;

11.3. As quantidades dos alimentos são estimadas, durante a vigência do contrato, em virtude de alterações que possam ocorrer no número de alunos, escolas ou consumo, ou seja, as entregas poderão sofrer adequações quanto à frequência e quantidade de alimentos, para acréscimo ou supressão permanente ou temporária;

11.3.1. No caso de supressão na quantidade ou cancelamento da entrega, a Cooperativa/Associação contratada será previamente comunicada;

11.4. No caso de acréscimo de quantidade, a Cooperativa/Associação contratada será previamente consultada quanto à possibilidade de ampliação do fornecimento.

11.5 Os alimentos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário até o preparo e consumo.

11.6 Alimentos recebidos pela escola, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser **recolhidos e substituídos** pela contratada, sob pena de não liberação do pagamento correspondente. Os alimentos que forem entregues em condições consideradas inadequadas de qualidade, que não sejam imediatamente substituídos, estarão sujeitos a ações sanitárias desempenhadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

12. DAS ENTREGAS

12.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, diretamente nas escolas da rede municipal de ensino, conforme as requisições de compras emitidas pela nutricionista responsável e devidamente assinadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O prazo máximo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

12.2 – Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, atendendo às especificações constantes do Item 4 deste Termo de Referência. Produtos entregues em desacordo deverão ser imediatamente substituídos, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.



12.3 – As entregas deverão ser realizadas em veículo apropriado para transporte de perecíveis, com funcionários uniformizados (jaleco branco, protetor capilar e crachá de identificação) e acompanhadas de balança para conferência dos pesos no ato da entrega.

- A balança deverá permanecer no interior do veículo e estar em perfeito funcionamento.
- Caso seja eletrônica, o veículo deverá possuir tomada para ligação; se for mecânica, deverá estar em boas condições de uso.
- O fornecedor que não disponibilizar balança no momento da entrega ficará sujeito a advertência até a regularização.

12.4 – O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículos adequados, devidamente higienizados, em perfeitas condições de uso, e que atendam integralmente às normas sanitárias aplicáveis.

12.5 – Todos os gêneros alimentícios, perecíveis ou não perecíveis, deverão ser transportados, obrigatoriamente, em veículo do tipo baú fechado, devidamente higienizado e em perfeitas condições, garantindo a proteção contra intempéries, poeira, insetos, roedores e demais agentes contaminantes, preservando a qualidade e a segurança alimentar até a entrega final.

12.6 Os produtos deverão ser entregues em embalagens limpas, íntegras e próprias para o acondicionamento de alimentos, garantindo a preservação da qualidade e segurança alimentar até a chegada ao destino final.

12.7 – Em situações excepcionais, caso condições climáticas inviabilizem a entrega de determinado produto, o fornecedor deverá comunicar formalmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da requisição. Nesses casos, o produto deverá ser substituído. Após esse prazo, não serão aceitas alterações no pedido emitido.

12.8 – Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, em caixas limpas e adequadas às normas de higiene. O horário de entrega será prioritariamente no período da tarde, entre 13h e 16h00.

12.9 – A entrega deverá respeitar os locais, dias, quantidades e condições estabelecidas nas requisições emitidas pela nutricionista responsável, garantindo regularidade no abastecimento das unidades escolares

12.10 A execução do fornecimento dos gêneros alimentícios será realizada de forma parcelada, conforme cronograma e requisições emitidas pela nutricionista responsável e autorizadas pelo Secretário Municipal de Educação.

12.11 – A contratada deverá assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a entrega de produtos em conformidade com os padrões de qualidade, higiene, validade e acondicionamento exigidos.

12.12 – O serviço compreenderá:

12.12.1– Separação, embalagem e transporte dos produtos em condições adequadas, observando as normas sanitárias vigentes;



12.12.2 – Entrega diretamente nas unidades escolares, nos dias e horários determinados nas requisições;

12.12.3 – Disponibilização de pessoal devidamente uniformizado e identificado para acompanhar as entregas;

12.12.4 – Disponibilização de balança no veículo de transporte para aferição dos pesos no ato do recebimento.

12.12.5 – O acompanhamento da execução será realizado por nutricionistas e servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que procederão à conferência dos produtos, registrando eventuais irregularidades.

12.12.6 – O descumprimento das condições estabelecidas, a entrega de produtos fora das especificações ou a irregularidade no cumprimento dos prazos sujeitarão a contratada às sanções previstas no contrato, podendo ensejar substituição do produto, aplicação de penalidades administrativas ou rescisão contratual.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Expedido o Termo de Homologação, persistindo o interesse do Município na contratação, será procedida a convocação da Cooperativa/Associação selecionada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da ratificação da inexigibilidade de licitação (art. 74 DA LEI 14.133/21) e autorização governamental específica (Decreto nº 897/2007), para assinar o contrato e dar início à execução do seu objeto com base no cronograma de fornecimento;

13.2. A contratação a ser celebrada entre o Município de Itaperuçu por intermédio da Secretaria Municipal da Educação e o Grupo Formal da Agricultura Familiar (Cooperativa/Associação) será realizada nos termos da minuta do contrato constante no ANEXO VIII deste instrumento.

14 - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogada por até igual período.**

15 - DO PREÇO

15.1. No preço estabelecido, obrigatoriamente, serão consideradas incluídas todas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o produto, não se admitindo qualquer valor adicional, ou seja, **a cooperativa/associação arcará com todas as despesas de transporte e tributos.**

15.2. A contratada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato de fornecimento, sob pena de suspensão temporária e exclusão definitiva do cadastro de seleção;

16 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do valor do objeto contratado e efetivamente entregue será efetuado por depósito bancário pela contratante mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota



fiscal/fatura no Departamento de Merenda Escolar - Secretaria Municipal de Educação responsável pelas escolas dos municípios atendidos pela contratada.

17.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá:

- a) Emitir a nota fiscal/fatura mensal, totalizando todas as entregas efetuadas do mês anterior a todas as Escolas atendidas. A nota fiscal/fatura deve indicar o mês de referência, a quantidade, o valor unitário, o valor total de cada produto e os números dos Comprovantes de Entrega (romaneios) anexados de cada escola;
- b) O pagamento só será efetuado se o valor da nota fiscal/fatura coincidir com a somatória dos Comprovantes de Entrega anexados;
- c) O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado no projeto de venda (proposta) sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- d). No corpo da nota fiscal/fatura devem constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para pagamento;
- e) . Entregar as notas fiscais/faturas acompanhadas dos respectivos Comprovante de Entrega no Departamento de Merenda Escolar – Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 5 dias úteis do início do mês subsequente.
- f) A contratada, deverá igualmente repassar o pagamento mensalmente aos seus cooperados/associados participantes do programa.
- g) A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, orienta que não serão aceitas notas fiscais sem as devidas informações necessárias, sendo elas: número de empenho, dados bancários (banco, conta corrente ou conta poupança, agência e conta com dígito verificador) se optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá conter a Lei, artigo e item do amparo legal, caso não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, informar o percentual de retenção de I.R. com valor retido. Essa solicitação visa proporcionar o princípio da razoabilidade de ambas as partes envolvidas, agilizando o pagamento e a flexibilidade do cumprimento contratual.
- h).** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17 -DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO CONTRATADA

17.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas no Contrato;

17.2. Manter, durante a vigência do contrato, sua regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal;



17.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e **documentações** apresentadas, ficando sujeitas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor;

17.4. **Responsabilizar-se civil e criminalmente pela qualidade dos alimentos fornecidos**, bem como pelos danos à saúde que possam eventualmente ocorrer decorrentes do consumo dos mesmos.

17.5. Entregar os gêneros alimentícios conforme as condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação pertinente em vigor.

17.6. Substituir os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receber os próximos pagamentos.

18. DAS PENALIDADES

18.1 - ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Secretaria Municipal de Educação;
- b) Execução insatisfatória do contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

18.2. Pela inexecução total ou parcial, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Suspensão Temporária, de no mínimo 10 (dez) dias perdurando até que seja comprovada a solução das causas que deram origem a suspensão, caso:

- a) não cumpra com as obrigações contidas neste Edital, no contrato e nas normas vigentes;
- b) pratique preço em desacordo com o preconizado neste instrumento;
- c) não cumpra com a logística de distribuição, conforme as normas estabelecidas;
- d) deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida;
- e) confirmadas, após a devida apuração, as reclamações por parte das escolas, no que for pertinente ao bom relacionamento com as pessoas envolvidas no processo bem como ao consumo pelos alunos;
- f) comprometa a qualidade do alimento distribuído, contrariando as normas vigentes;
- g) deixe de efetuar tempestivamente o pagamento dos créditos relacionados aos agricultores familiares.

II -Exclusão do processo seletivo, caso:



- a) ocorra a reincidência de uma das situações previstas no item precedente, resultando na suspensão temporária;
- b) não haja solução do fato que deu causa à suspensão temporária no prazo de até 30 (trinta) dias;
- c) apresente documentação falsa;
- d) emita declaração falsa;
- e) pratique, a qualquer tempo, fraude fiscal.

18.3. O prazo da suspensão temporária será de no mínimo 10 (dez) dias e perdurará até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão. Se no prazo de 30 (trinta) dias não houver solução para o fato que motivou a suspensão, a contratada será excluída do processo seletivo.

19. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

19.1. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei, que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

19.2. Caberá ao Município em primeira instância, a instauração de procedimento administrativo para apurar as situações fáticas que poderão suscitar a suspensão temporária ou exclusão da contratada do processo seletivo junto ao Programa Municipal de Alimentação Escolar;

19.3. A contratada será cientificada do processo administrativo para que, querendo, no prazo de 03 (três) dias ofereça defesa e apresente provas;

19.4. Concluída a instrução processual, será proferida decisão pela autoridade competente, que será comunicada à contratada para eventual interposição de recurso administrativo, endereçado à autoridade superior, no prazo de 3 (três) dias, a contar da efetiva intimação;

19.5. Após a manifestação, as razões recursais subirão para apreciação da autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada à Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento ou solicitar esclarecimentos adicionais às Cooperativas/Associações que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

20.2. Constituem atos de ilegalidade no processo que implicarão na rescisão do contrato, entre outros:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) emissão de declaração falsa;



c) prática, a qualquer tempo, de fraude fiscal.

d) cometer irregularidades nas entregas e na qualidade dos alimentos entregues.

20.3. Durante a vigência do Edital de Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, poderá convocar por ofício as Cooperativas e Associações selecionadas para nova análise de documentação, oportunidade em que serão exigidos os documentos que evidenciem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação da interessada;

20.4. A inscrição de interessados na seleção implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições dispostas no presente Edital.

21 - ANEXOS

Fazem parte deste edital de chamamento público:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Cardápio Escolar

ANEXO III – Formação de Preços e especificação técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

ANEXO V – Modelo Declaração de situação regular perante Ministério do Trabalho

ANEXO VI - Modelo do Comprovante de Entrega

ANEXO VII – Projeto de Venda de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar

ANEXO VIII – Minuta do Contrato Administrativo;

Itaperuçu, 25 de setembro de 2025.

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 035/2025

DO OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, nas modalidades orgânicos e convencionais, provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente aquisição de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural justifica-se pela necessidade de garantir aos alunos da rede municipal de ensino uma alimentação escolar saudável, segura, de qualidade e nutricionalmente adequada, elemento fundamental para o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças e adolescentes.

2.2 A medida está em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a legislação vigente (Leis nº 11.326/2006, nº 11.947/2009 e nº 14.628/2023), que determinam a aplicação mínima de 30% dos recursos repassados pelo FNDE na compra direta de produtos da agricultura familiar. Além de atender às exigências legais, a iniciativa fortalece a economia local, gera renda no campo, promove inclusão social e incentiva práticas sustentáveis de produção.

2.3 Outro ponto relevante é que a aquisição será realizada de forma parcelada, respeitando a sazonalidade da produção agrícola, assegurando o fornecimento contínuo de alimentos frescos e de qualidade, reduzindo desperdícios e otimizando o uso dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação ora pretendida representa não apenas o cumprimento de um dever legal, mas também uma ação estratégica de política pública, que alia qualidade nutricional, sustentabilidade, eficiência administrativa e impacto socioeconômico positivo para o Município de Itaperuçu, beneficiando diretamente os estudantes e, indiretamente, toda a comunidade.

2.4 Registra-se, ainda, que houve aumento na demanda e, conseqüentemente, na aquisição dos itens destinados à merenda escolar, em razão da implantação do programa “**Mais Merenda**”, instituído pelo Município, o qual garante aos educandos uma refeição adicional por turno. Essa iniciativa amplia o alcance da política de alimentação escolar, assegurando maior aporte nutricional aos estudantes e reforçando o papel da escola como espaço de promoção da saúde e do bem-estar. Segue em anexo a instrução normativa do projeto.

3. ABRANGÊNCIA:

3.1 – Para atender todas as Escolas Municipais e CMEIs

4. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES:



ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.
1	ABACATE	De tamanho médio, primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	1.000
2	ABACAXI	Abacaxi pérola ou hawái: de primeira; graúdo. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	Kg	800
3	ABOBORA DESCASCADA, PICADA, EMBALADA Á VÁCUO OU CONGELADA	Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atóxico a vácuo pesando no mínimo 300 gramas e no máximo 1 kg. Não será tolerado produto com alteração de cor como mancha escura ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higiênicas sanitárias adequadas.	Kg	2.000
4	ABOBRINHA	De primeira qualidade, in natura, com casca íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	2.100
5	ACELGA	De primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	Kg	600



		Transportadas de forma adequada.		
6	ALFACE LISA OU CRESPA	De primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Transportadas de forma adequada.	Kg	3.900
7	AMEIXA	De primeira qualidade, in natura, com casca íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportadas de forma adequada.	Kg	600
8	ALHO	Descascado, de boa qualidade, compacto e firme, sem danos, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. Acondicionado em pacote transparente atóxico próprio para alimentos. Embalagem entre 300g a 1 kg.	Kg	250
9	BANANA CATURRA	De 1ª qualidade, grau de maturação médio, peso por unidade 100 a 150gr, em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	28.000
10	BANANA MAÇA/ PRATA	De 1ª qualidade. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou amassada.	Kg	4.000



11	BATATA DOCE	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	2.000
12	BATATA INGLESA	Firme e compacta devendo ser graúda, isenta de enfermidades ou parasitas e larvas. Livre de resíduo de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	5.500
13	BATATA SALSA	Batata salsa, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	650
14	BETERRABA	Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	2.300
15	BROCOLIS	Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	1.500
16	CAQUI	De ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	Kg	2.000



17	CEBOLA BRANCA	Branca ou roxa, de 1ª qualidade, peso médio unitário de 80 a 100gr, com mais de 30% da superfície do bulbo coberta, pelo catafilo (película externa da cebola), não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado dano mecânico mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre.	Kg	1.800
18	CEBOLINHA VERDE	Produto de boa qualidade isenta de sujidades, substancia terrosa e sujeiras apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	500
19	CENOURA	Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	2.600
20	CHUCHU	Produto de boa qualidade isenta de sujidades, substancias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	1.300
21	COUVE FLOR	Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	1.200
22	COUVE MANTEIGA	Couve folha de cor verde, de 1ª qualidade com cor brilhante, fresca, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos. Transportados	Kg	1.000



		adequadamente.		
23	FEIJÃO	Feijão de 1ª qualidade, branco ou preto, debulhado, integro de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidades ou corpos estranhos com grau de maturação adequada para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparente de 1kg.	Kg	1.000
24	LARANJA	Laranja de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportada de forma adequada.	Kg	10.000
25	LIMÃO	Fresco, fruto com maturação adequada ao consumo, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas. Colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg	500
26	MAMÃO	Mamão integra firme de primeira qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades e substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas de forma adequada.	Kg	2.500
27	MANDIOCA	De primeira qualidade, in natura, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada,	Kg	2.300



		descascadas e cortadas em cubo, congelada, pacotes de 5kg.		
28	MANGA – ESPADA/ TOMMY	Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e fermento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	Kg	600
29	MELANCIA	Deve ser comum, redonda e média com mais de 6kg e com no máximo 12 kg, podendo ter coloração verde claro ou verde escuro. Sua polpa deve ser de coloração vermelha, podendo apresentar sementes ou não. Não deve apresentar podridão, fermento, amassado, polpa branca, deformação grave, oco, queimado de sol grave ou ser imaturo.	Kg	3.000
30	MILHO VERDE	Espiga de milho verde “in natura” de primeira qualidade, grau meio de amadurecimento, próprio para o consumo.	Kg	2.000
31	PÃO CASEIRO	De boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada, brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto massa pesada e de característica organolépticas anormais.	Kg	2.200
32	DOCE DE FRUTAS	Doce caseiro feito à base de matéria prima de boa qualidade, livre de sujidades e qualquer outro tipo de contaminantes. Só serão aceitos doces com cor, sabor e aroma característicos do produto.	Kg	800
33	BOLACHA CASEIRA	A base de farinha de trigo, óleo e ovos de boa qualidade, livre de sujidades. Só serão aceitos bolachas com boa aparência, de massa leve e aerada. Pacotes deveram pesar 1kg. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, achatadas ou embatumadas. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes	Kg	500



		como fungos e bolores.		
34	MIMOSA	(Ponkan, Tangerina) Ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	Kg	12.000
35	PESSEGO	Ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	Kg	1.800
36	REPOLHO	De primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagens plásticas, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	Kg	2.800
37	SALSINHA	Produto de boa qualidade isenta de sujidades, substancias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	400
38	TOMATE	De primeira, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem, em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	1.500



39	TEMPERO DE ALHO	Mistura de alho e sal, sem adição de conservantes e aditivos, embalagem com no mínimo 1kg, 75% de alho, 25% de sal com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Kg	200
40	MAÇA	De primeira, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	Kg	12.000
41	VAGEM	Sem danificações físicas, casca íntegra, com cor, sabor e aroma característico a espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	Kg	700
42	PEPINO	De primeira qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	1.200
43	POLPA DE FRUTA	(100% FRUTA). Congelada, não fermentada, não alcoólica e sem conservantes, preparadas com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas. Embalagem contendo 1 kg, sabores variados conforme solicitação; com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA.	Kg	2.000

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Para participação, a cooperativa, associação ou agricultor familiar individual deverá apresentar a seguinte documentação, conforme a natureza dos produtos a serem fornecidos:

5.1.1 – CAF/DAP ativa: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), vigente, emitida em nome da entidade ou agricultor, conforme normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), comprovando a condição de agricultor familiar ou empreendedor rural.

5.1.2 – Certificação para produtos orgânicos, quando aplicável, emitida por Organismo de Avaliação da Conformidade (OAC), Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC) ou Organização de Controle Social (OCS), devidamente cadastrados no MAPA, em conformidade com a Lei nº 10.831/2003 e o Decreto nº 6.323/2007.



5.1.3 – Atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto, em quantidade e qualidade semelhantes, quando exigido em edital.

5.1.4 – Certificado de registro no órgão competente (MAPA/SIP/SIF ou órgão de inspeção estadual ou municipal equivalente), quando exigido para os produtos de origem animal ou processados (ex.: polpas de frutas, pães, bolachas, doces, temperos).

5.1.5 – Certificado de inspeção sanitária atualizado, emitido pela vigilância sanitária do estado ou município de origem, para estabelecimentos fornecedores de produtos processados ou de origem animal, quando aplicável.

5.1.6 – Registro e rótulos aprovados no órgão competente (MAPA ou equivalente), para os produtos industrializados ou processados, quando aplicável, contendo identificação do produto, marca, peso líquido, prazo de validade e informações nutricionais.

5.1.7 – Para os produtos in natura (frutas, verduras, legumes e tubérculos), será exigida apenas a comprovação de que são de primeira qualidade, livres de sujidades, resíduos de agrotóxicos e adequados ao consumo humano, cabendo à Administração realizar a conferência no ato da entrega.

5.1.8 – Licença Sanitária válida, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em nome do estabelecimento responsável pelo fornecimento dos produtos, comprovando que o fornecedor está autorizado a manipular, armazenar, transportar e comercializar gêneros alimentícios.

5.2 A apresentação dos documentos tem por objetivo assegurar que os gêneros alimentícios fornecidos sejam de origem lícita, com rastreabilidade e qualidade comprovadas, atendendo às normas legais, sanitárias e nutricionais, garantindo a segurança alimentar dos alunos da rede municipal de ensino.

6. DA ENTREGA

6.1 – A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, diretamente nas escolas da rede municipal de ensino, conforme as requisições de compras emitidas pela nutricionista responsável e devidamente assinadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O prazo máximo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2 – Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, atendendo às especificações constantes do Item 4 deste Termo de Referência. Produtos entregues em desacordo deverão ser imediatamente substituídos, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.



6.3 – As entregas deverão ser realizadas em veículo apropriado para transporte de perecíveis, com funcionários uniformizados (jaleco branco, protetor capilar e crachá de identificação) e acompanhadas de balança para conferência dos pesos no ato da entrega.

- A balança deverá permanecer no interior do veículo e estar em perfeito funcionamento.
- Caso seja eletrônica, o veículo deverá possuir tomada para ligação; se for mecânica, deverá estar em boas condições de uso.
- O fornecedor que não disponibilizar balança no momento da entrega ficará sujeito a advertência até a regularização.

6.4 – O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículos adequados, devidamente higienizados, em perfeitas condições de uso, e que atendam integralmente às normas sanitárias aplicáveis.

6.5 – Todos os gêneros alimentícios, perecíveis ou não perecíveis, deverão ser transportados, obrigatoriamente, em veículo do tipo baú fechado, devidamente higienizado e em perfeitas condições, garantindo a proteção contra intempéries, poeira, insetos, roedores e demais agentes contaminantes, preservando a qualidade e a segurança alimentar até a entrega final.

6.6 Os produtos deverão ser entregues em embalagens limpas, íntegras e próprias para o acondicionamento de alimentos, garantindo a preservação da qualidade e segurança alimentar até a chegada ao destino final.

6.7 – Em situações excepcionais, caso condições climáticas inviabilizem a entrega de determinado produto, o fornecedor deverá comunicar formalmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da requisição. Nesses casos, o produto deverá ser substituído. Após esse prazo, não serão aceitas alterações no pedido emitido.

6.8 – Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, em caixas limpas e adequadas às normas de higiene. O horário de entrega será prioritariamente no período da tarde, entre 13h e 16h00.

6.9 – A entrega deverá respeitar os locais, dias, quantidades e condições estabelecidas nas requisições emitidas pela nutricionista responsável, garantindo regularidade no abastecimento das unidades escolares.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – A execução do fornecimento dos gêneros alimentícios será realizada de forma parcelada, conforme cronograma e requisições emitidas pela nutricionista responsável e autorizadas pelo Secretário Municipal de Educação.

7.2 – A contratada deverá assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas



neste Termo de Referência, garantindo a entrega de produtos em conformidade com os padrões de qualidade, higiene, validade e acondicionamento exigidos.

7.3 – O serviço compreenderá:

7.3.1– Separação, embalagem e transporte dos produtos em condições adequadas, observando as normas sanitárias vigentes;

7.3.2 – Entrega diretamente nas unidades escolares, nos dias e horários determinados nas requisições;

III – Disponibilização de pessoal devidamente uniformizado e identificado para acompanhar as entregas;

7.3.3 – Disponibilização de balança no veículo de transporte para aferição dos pesos no ato do recebimento.

7.3.4 – O acompanhamento da execução será realizado por nutricionistas e servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que procederão à conferência dos produtos, registrando eventuais irregularidades.

7.4 – O descumprimento das condições estabelecidas, a entrega de produtos fora das especificações ou a irregularidade no cumprimento dos prazos sujeitarão a contratada às sanções previstas no contrato, podendo ensejar substituição do produto, aplicação de penalidades administrativas ou rescisão contratual.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 – Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão a conta da seguinte secretaria:

SECRETARIA	%
Secretaria Municipal de Educação- Educação Infantil e Ensino Fundamental	100
TOTAL	100

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações (requisição de compras), devidamente assinada pelo requisitante e pela Secretária Municipal de Educação, e será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o encaminhamento da mesma ao Departamento competente.

9.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, se a empresa for sediada no Município de Itaperuçu, deve-se ainda, apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

9.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, orienta que não serão aceitas notas fiscais sem as devidas informações necessárias, sendo elas: número de empenho,



dados bancários (banco, conta corrente ou conta poupança, agência e conta com dígito verificador) se optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá conter a Lei, artigo e item do amparo legal, caso não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, informar o percentual de retenção de I.R. com valor retido. Essa solicitação visa proporcionar o princípio da razoabilidade de ambas as partes envolvidas, agilizando o pagamento e a flexibilidade do cumprimento contratual.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. DOS PREÇOS:

10.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 – A contratada deverá cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital/chamada pública e no contrato, atendendo aos padrões de qualidade, prazo, quantidade e especificações dos produtos.

11.2 – Garantir que todos os produtos entregues sejam provenientes da agricultura familiar ou do empreendedor familiar rural, conforme legislação vigente, e que atendam às exigências sanitárias e de certificação aplicáveis.

11.3 – Realizar as entregas diretamente nas unidades escolares, nos locais, dias, horários e quantidades indicadas nas requisições emitidas pela nutricionista responsável, utilizando veículos adequados ao transporte de perecíveis e pessoal devidamente uniformizado e identificado.

11.4 – Manter balança em condições de uso no veículo de transporte para conferência dos pesos no momento da entrega.

11.5 – Substituir imediatamente produtos que não atendam às especificações, padrões de qualidade, validade ou acondicionamento exigidos, comunicando à fiscalização qualquer impossibilidade de entrega em até 24 (vinte e quatro) horas após emissão da requisição.

11.6 – Manter os registros de entrega, notas fiscais e demais documentos relacionados à execução do contrato, garantindo rastreabilidade e transparência para fiscalização e auditoria.

11.7 – Cumprir todas as normas de segurança, higiene e legislação aplicável, incluindo normas sanitárias, trabalhistas e ambientais.

11.8 – Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes do fornecimento inadequado, transporte irregular ou descumprimento das obrigações contratuais, respondendo civil e administrativamente.



11.9 – Colaborar com a fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação,

fornecendo informações, documentos e acesso às instalações, sempre que necessário para acompanhamento e conferência do fornecimento.

12. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual a contratada deverá realizar integralmente o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme o objeto deste Termo de Referência.

12.2 – O cronograma de execução do fornecimento será definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, respeitando a sazonalidade dos produtos, a demanda das unidades escolares e as requisições emitidas pelas nutricionistas responsáveis.

12.3 – O prazo de execução e a vigência do contrato poderão ser prorrogados, a critério da Administração, mediante justificativa fundamentada e observância do disposto no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público e necessidade de continuidade do fornecimento.

12.4 – Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas pôr termo aditivo, garantindo segurança jurídica e transparência na continuidade da execução contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 – Planejar e organizar a execução do contrato, definindo cronogramas de entrega de acordo com a demanda das unidades escolares e com a sazonalidade dos produtos.

13.2 – Emitir requisições de compras e autorizar as entregas, por meio da nutricionista responsável e do Secretário Municipal de Educação, garantindo que o fornecimento seja feito conforme a necessidade real das escolas.

13.3 – Receber, conferir e atestar as entregas dos produtos, verificando quantidade, qualidade, validade, acondicionamento e conformidade com as especificações previstas no contrato.

13.4 – Fornecer orientações e esclarecimentos necessários à contratada, garantindo que as exigências legais, sanitárias e técnicas sejam atendidas.

13.5 – Acompanhar a execução contratual, realizando fiscalização periódica por meio de nutricionistas e servidores designados, registrando eventuais irregularidades e tomando medidas administrativas quando necessário.

13.6 – Efetuar o pagamento à contratada, conforme condições e prazos estabelecidos no contrato, desde que todos os produtos tenham sido entregues e atestados conforme as especificações.

13.7 – Garantir a comunicação formal com a contratada sobre quaisquer ajustes, substituições de produtos ou alterações nos pedidos, respeitando prazos e condições previamente estabelecidos.



14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 – A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio de nutricionistas e servidores designados, garantindo que todos os produtos entregues atendam às especificações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

14.2 – O acompanhamento incluirá a conferência de quantidade, qualidade, validade e acondicionamento dos produtos no momento da entrega, bem como a verificação da conformidade documental (notas fiscais, certificados e registros exigidos).

14.3 – Produtos que não atendam aos padrões estabelecidos poderão ser rejeitados, ensejando substituição imediata pelo fornecedor e a aplicação das sanções previstas no contrato.

14.4 – A fiscalização poderá realizar visitas periódicas às unidades escolares e às instalações da contratada, quando necessário, para verificar as condições de armazenamento, transporte e higiene dos produtos.

14.5 – Todo o processo de fiscalização será devidamente registrado em relatórios e formulários, assegurando transparência, rastreabilidade e comprovação da execução do contrato.

14.6 – Cabe à fiscalização orientar a contratada quanto às exigências legais, técnicas e sanitárias, garantindo a correta execução do contrato e a segurança alimentar dos alunos da rede municipal.

GERSON CECCON

Secretário Municipal de Educação

Decreto: 015/2023

ELAINE GICELI M. A. LISBOA

Fiscal de Contratos

Nº008/2023

CAUANE VITÓRIA HEMKEMAIER

Nutricionista



ANEXO II – CARDÁPIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CARDÁPIO CMEI 6 MESES A 1 ANO – PERÍODO INTEGRAL – SEMANAS 1 E 3

	2º FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5º FEIRA	6ª FEIRA
DESJEJUM 8h20	Mingau de Alho/ Pão francês com Requeijão e café com leite sem açúcar	Bolo de fubá + Chá de Erva Doce ou Camomila	Pão Fatiado c/ Ovo mexido + chá com leite sem açúcar	Vitamina de Mamão OU banana sem adição de açúcar	Pão Fatiado c/ Requeijão ou Ovo mexido + chá com leite sem açúcar
MAMADEIRA 9h20	LEITE/ FÓRMULA	LEITE/ FÓRMULA	LEITE/ FÓRMULA	LEITE/ FÓRMULA	LEITE/ FÓRMULA
ALMOÇO 11h00	Canja de frango desfiado com cenoura	Papa de carne com batata e arroz	Papa de abobrinha, beterraba e frango	Papinha de carne com cenoura	Papa de feijão com macarrão
MAMDEIRA 13h20	LEITE/ FÓRMULA	LEITE/ FÓRMULA	LEITE/ FÓRMULA	LEITE/ FÓRMULA	LEITE/ FÓRMULA
LANCHE DA TARDE 14h30	Mingau de Alho/ Pão francês com Requeijão e chá de camomila	Pão fatiado + ovos mexidos + café com leite sem açúcar	Omelete de ovos com legumes cozidos + chá com leite sem açúcar	Mingau de Alho/ Iogurte c/ pão Francês Requeijão + café com leite sem açúcar	Bolo de fubá + Chá de Erva Doce ou Camomila
SAÍDA 16h00	BANANA	MELANCIA	IOGURTE	BANANA	MELANCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
CARDÁPIO CMEI 1 A 3 ANOS – PERÍODO INTEGRAL – SEMANAS 1 E 3

	2º FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5 FEIRA	6ª FEIRA
DESJEJUM 08h20	Pão Francês/ ovos mexidos e Chá com Leite	Pão Fatiado com ovo mexido +chá sem açúcar	Farofa de Ovo + chá de erva doce sem açúcar	Torta de Frango + Chá sem açúcar	Bolo Caseiro sem açúcar + café com leite sem açúcar
ALMOÇO 11H00	Arroz e feijão + iscas de carne + quibebe	Macarrão com frango desfiado + arroz + feijão + legumes	Arroz e feijão + carne moída + molho de batatas e cenouras	Purê de batata Salsa + Arroz + molho de carne bovina desfiada + Legumes	Risotinho de Frango Desfiado + feijão + macarrão + Legumes
LANCHE DA TARDE 14h30	logurte com Biscoito Salgado	Pão Caseiro com Requeijão ou Ovo mexido + chá de camomila	Bolo de Fubá + chá sem açúcar	Torta de Verduras + café com leite sem açúcar	Pão Fatiado com Requeijão ou Ovo Mexido + chá com leite sem açúcar
SAÍDA 16H30	Maça picada + aveia	Banana picada	logurte + aveia	Vitamina de Frutas com aveia	Mamão picado

Cauane Vitória Hemkemaier
Nutricionista



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

CARDÁPIO CMEI 6 MESES A 1 ANO – PERÍODO INTEGRAL – Semanas 2 e 4

	2º FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5º FEIRA	6º FEIRA
DESJEJUM 8h20	Pão francês com ovos mexidos + chá sem açúcar	Vitamina de Fruta	Bolo Caseiro s/ açúcar + + chá sem açúcar	Saladinha de frutas (banana, mamão, maçã, aveia)	Vitamina de Fruta
MAMADEIRA 9h20	LEITE/ FÓRMULA	LEITE/ FÓRMULA	LEITE/ FÓRMULA	LEITE/ FÓRMULA	LEITE/ FÓRMULA
ALMOÇO 11h00	Risoto de Frango + macarrão amassado + caldinho de feijão + legumes	Quirerinha de carne suína desfiada + arroz + brócolis	Polenta com frango desfiado ao molho + Legumes	Arroz com caldinho de feijão + frango + batata amassada	Quirerinha de carne suína desfiada + arroz + brócolis
MAMDEIRA 13h20	LEITE/ FÓRMULA	LEITE/ FÓRMULA	LEITE/ FÓRMULA	LEITE/ FÓRMULA	LEITE/ FÓRMULA
LANCHE DA TARDE 14h30	Pão francês com Requeijão + chá sem açúcar	Torta Salgada de frango desfiado + chá de camomila sem açúcar	Bolo Caseiro s/ açúcar + + chá sem açúcar	Torta de Legumes + café com leite sem açúcar	Torta Salgada de frango desfiado + chá de camomila sem açúcar
SAÍDA 16h00	MAMÃO	BANANA	MAÇA	IOGURTE	BANANA

Orientação Nutricional:

NÃO ACRESCENTAR AÇÚCAR NO LEITE E NAS FRUTAS.

FORMULA INFANTIL NA CONSISTENCIA LIQUIDA.

CARNES DEVEM ESTAR BEM COZIDAS, DESFIADAS OU PICADAS. FAZER OVOS SOMENTE COZIDO. UTILIZAR POUCO OLEO NAS PREPARAÇÕES.



PREFEITURA DE ITAPERUÇU
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
CARDÁPIO CMEI 1 A 3 ANOS – PERÍODO INTEGRAL – Semanas 2 e 4

	2º FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5º FEIRA	6ª FEIRA
DESJEJUM 08h20	Pão Francês com requeijão + café com leite sem açúcar	Pão fatiado com ovo cozido + café com leite sem açúcar	Farofa de Ovo + chá sem açúcar	Torta de Frango + Chá de Camomila sem açúcar	Pão fatiado com ovo cozido + café com leite sem açúcar
ALMOÇO 11H00	Purê de batata + arroz + feijão + carne moída + beterraba	Virado de feijão + arroz + ovos mexidos + legumes cozidos	Arroz e feijão + iscas de frango com batata + brócolis refogado	Macarrão amassado com carne moída + arroz + feijão	Virado de feijão + arroz + ovos mexidos + legumes cozidos
LANCHE DA TARDE 14h30	Pão Francês + café com leite sem açúcar	Pão Fatiado com Requeijão + chá sem açúcar	Bolo de Fubá + leite morno	Torta de Legumes ou logurte com Biscoito	Pão Fatiado com Requeijão + chá sem açúcar
SAÍDA 16H30	Mamão picado	Vitamina de Frutas com aveia	Banana Picada	Banana picada	Vitamina de Frutas com aveia



ANEXO III

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	Quant.	UND	Valor unitario	Valor total
1	ABACATE: De tamanho médio, primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	1.000	Kg	R\$ 5,06	R\$5.060,00
2	Abacaxi pérola ou hawaí: de primeira; graúdo. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	800	Kg	R\$ 6,44	R\$ 5.152,00
3	ABOBORA DESCASCADA, PICADA, EMBALADA À VÁCUO OU CONGELADA Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atóxico a vácuo pesando no mínimo 300 gramas e no máximo 1 kg. Não será tolerado produto com alteração de cor como mancha escura ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higiênicas sanitárias adequadas.	2.000	Kg	R\$ 6,34	R\$ 12.680,00
4	ABOBRINHA: De primeira qualidade, in natura, com casca íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	2.100	Kg	R\$ 5,11	R\$ 10.731,00
5	ACELGA: De primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Transportadas de forma adequada.	600	Kg	R\$ 7,06	R\$ 4.236,00
6	ALFACE LISA OU CRESPA: De primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Transportadas de forma adequada.	3.900	Kg	R\$ 10,36	R\$ 40.404,00



PREFEITURA DE ITAPERUÇU
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

7	AMEIXA: De primeira qualidade, in natura, com casca íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com graus de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportadas de forma adequada.	600	Kg	R\$ 14,22	R\$ 8.532,00
8	ALHO: Descascado, de boa qualidade, compacto e firme, sem danos, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Sem réstia, bulbo íntegro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. Acondicionado em pacote transparente atóxico próprio para alimentos. Embalagem entre 300g a 1 kg.	250	Kg	R\$ 34,14	R\$ 8.535,00
9	BANANA CATURA: De 1ª qualidade, grau de maturação médio, peso por unidade 100 a 150gr, em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	28.000	Kg	R\$ 4,10	R\$ 114.800,00
10	BANANA MAÇA/ PRATA: De 1ª qualidade. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou amassada.	4.000	Kg	R\$ 6,25	R\$ 25.000,00
11	BATATA DOCE: lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	2.000	Kg	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
12	BATATA INGLESA: Firme e compacta devendo ser graúda, isenta de enfermidades ou parasitas e larvas. Livre de resíduo de fertilizantes, transportada de forma adequada.	5.500	Kg	R\$ 6,53	R\$ 35.915,00
13	BATATA SALSA: lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	650	Kg	R\$ 11,64	R\$ 7.566,00
14	BETERRABA: Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	2.300	Kg	R\$ 6,17	R\$ 14.191,00
15	BROCOLIS: Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	1.500	Kg	R\$ 10,60	R\$ 15.900,00



PREFEITURA DE ITAPERUÇU
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

16	CAQUI: De ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	2.000	Kg	R\$ 9,79	R\$ 19.580,00
17	CEBOLA branca ou roxa, de 1ª qualidade, peso médio unitário de 80 a 100gr, com mais de 30% da superfície do bulbo coberta, pelo catafilo (película externa da cebola), não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado dano mecânico mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre.	1.800	Kg	R\$ 5,41	R\$ 9.738,00
18	CEBOLINHA VEDE :Produto de boa qualidade isenta de sujidades, substancia terrosa e sujeiras apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno.	500	Kg	R\$ 19,42	R\$ 9.710,00
19	CENOURA: Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	2.600	Kg	R\$ 5,86	R\$ 15.236,00
20	CHUCHU: Produto de boa qualidade isenta de sujidades, substancias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	1.300	Kg	R\$ 4,82	R\$ 6.266,00
21	COUVE FLOR: Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	1.200	Kg	R\$ 12,75	R\$ 15.300,00
22	COUVE MANTEIGA: Couve folha de cor verde, de 1ª qualidade com cor brilhante, fresca, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos. Transportados adequadamente.	1.000	Kg	R\$ 12,81	R\$ 12.810,00
23	FEIJÃO de 1ª qualidade, branco ou preto, debulhado, integro de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidades ou corpos estranhos com grau de maturação adequada para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substancias químicas. Embalados em sacos plásticos transparente de 1kg.	1.000	Kg	R\$ 9,56	R\$ 9.560,00
24	LARANJA de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportada de forma adequada.	10.000	Kg	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00



PREFEITURA DE ITAPERUÇU
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

25	LIMÃO: Fresco, fruto com maturação adequada ao consumo, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas. Colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	500	Kg	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
26	MAMÃO integra firme de primeira qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades e substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas de forma adequada.	2.500	Kg	R\$ 7,65	R\$ 19.125,00
27	MANDIOCA: De primeira qualidade, in natura, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada, descascadas e cortadas em cubo, congelada, pacotes de 5kg .	2.300	Kg	R\$ 7,94	R\$ 18.262,00
28	MANGA – ESPADA/TOMMY Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e fermento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	600	Kg	R\$ 8,68	R\$ 5.208,00
29	MELANCIA: Deve ser comum, redonda e média com mais de 6kg e com no máximo 12 kg, podendo ter coloração verde claro ou verde escuro. Sua polpa deve ser de coloração vermelha, podendo apresentar sementes ou não. Não deve apresentar podridão, fermento, amassado, polpa branca, deformação grave, oco, queimado de sol grave ou ser imaturo.	3.000	Kg	R\$ 4,43	R\$ 13.290,00
30	MILHO VERDE: Espiga de milho verde “in natura” de primeira qualidade, grau meio de amadurecimento, próprio para o consumo.	2.000	Kg	R\$ 8,98	R\$ 17.960,00
31	PÃO CASEIRO: De boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada, brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto massa pesada e de característica organolépticas anormais.	2.200	Kg	R\$ 18,06	R\$ 39.732,00
32	DOCE DE FRUTAS: Doce caseiro feito à base de matéria prima de boa qualidade, livre de sujidades e qualquer outro tipo de contaminantes. Só serão aceitos doces com cor, sabor e aroma característicos do produto.	800	Kg	R\$ 27,94	R\$ 22.352,00
33	BOLACHA CASEIRA: A base de farinha de trigo, óleo e ovos de boa qualidade, livre de sujidades. Só serão aceitos bolachas com boa aparência, de massa leve e aerada. Pacotes deveram pesar 1kg . Serão rejeitadas bolachas mal assadas, achatadas ou embatumadas. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	500	Kg	R\$ 25,49	R\$ 12.745,00



PREFEITURA DE ITAPERUÇU
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

34	MIMOSA: (Ponkan, Tangerina) Ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	12.000	Kg	R\$ 5,98	R\$ 71.760,00
35	PESSEGO: Ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	1.800	Kg	R\$ 11,77	R\$ 21.186,00
36	REPOLHO: De primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagens plásticas, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	2.800	Kg	R\$ 4,56	R\$ 12.768,00
37	SALSINHA: Produto de boa qualidade isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	400	Kg	R\$ 18,39	R\$ 7.356,00
38	TOMATE: De primeira, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem, em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	1.500	Kg	R\$ 6,64	R\$ 9.960,00
39	TEMPERO DE ALHO: Mistura de alho e sal, sem adição de conservantes e aditivos, embalagem com no mínimo 1kg, 75% de alho, 25% de sal com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	200	Kg	R\$ 29,12	R\$ 5.824,00
40	MAÇA: De primeira, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	12.000	Kg	R\$ 12,86	R\$ 154.320,00
41	VAGEM: Sem danificações físicas, casca íntegra, com cor, sabor e aroma característico a espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	700	Kg	R\$ 11,32	R\$ 7.924,00
42	PEPINO: De primeira qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	1.200	Kg	R\$ 5,09	R\$ 6.108,00
43	POLPA DE FRUTA(100% FRUTA). Congelada, não fermentada, não alcoólica e sem conservantes, preparadas com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas. Embalagem contendo 1 kg, sabores variados conforme solicitação; com	2.000	Kg	R\$ 36,93	R\$ 73.860,00



	inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA.				
				TOTAL	R\$ 992.932,00



ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A (Cooperativa/Associação) (razão social), inscrita
no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de
....., Estado, à Rua/Av.
.....(endereço completo), CEP.....,
DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
n.º xx/2025 -SME, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18
(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não
mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(cidade), (dia) de (mês) de 2025.

Nome, assinatura do representante legal e carimbo da Cooperativa/Associação.



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ na condição de **REPRESENTANTE LEGAL** da _____ (**razão social da cooperativa/associação**), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no município de _____, na rua _____, nº _____, CEP _____, interessada em participar do procedimento de credenciamento estabelecido no Edital de Chamada Pública nº xx/2025–SME declaro, sob as penas da lei, que nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº. 6.544/1989, que a cooperativa/associação, neste ato por mim representada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ



ANEXO VI

(MODELO)

COMPROVANTE DE ENTREGA – AGRICULTURA FAMILIAR

Nº

Nome da cooperativa/associação _____

MÊS E ANO DE REFERÊNCIA _____

RAZÃO SOCIAL DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO CNPJ

NOME DA ESCOLA MUNICÍPIO

TIPO DE ALIMENTO - QUANTIDADE - PREÇO (R\$) - UNITÁRIO - TOTAL

TOTAL

1ª Via Secretaria de Educação / 2ª Via ESCOLA / 3ª Via COOPERATIVA

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS NA ESCOLA

Declaramos que conferimos e recebemos os produtos e quantidades conforme indicados acima.

Declaramos ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de identidade e qualidade exigidos, comprometendo-nos pela sua destinação final.

OBS:

DATA DO RECEBIMENTO NOME COMPLETO

RG CARGO/FUNÇÃO ASSINATURA



ANEXO VII

PROJETO DE VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PROPOSTA)

Projeto para atendimento do Chamamento Público Nº 00/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO

1. Nome do Proponente:
2. CNPJ:
3. Endereço:
4. Município:
5. UF:
6. CEP:
7. E-mail:
8. Banco:
9. Nº da Agência:
10. Nº da Conta Corrente:
11. Nome do Representante Legal:
12. CPF:
13. Telefone:

II – PLANILHA DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES CONTENDO: DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL.



ANEXO – VIII

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N.º /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de contratante, o MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede em ITAPERUÇU, Estado do Paraná, situada na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, n.º 1800, CEP 83.560-000, Butieirinho, Itaperuçu - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.422.846/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 00043295799 e CPF n.º 723.663.709-20, residente e domiciliado em Itaperuçu/Paraná, denominado CONTRATANTE, neste ato simplesmente denominado MUNICÍPIO, e por outro lado (nome da Cooperativa/Associação), com sede à (Av./Rua), n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato denominada CONTRATADA, fundamentando-se nas disposições do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE n.º 38/2009, bem como o que consta no Edital de Chamamento Público n.º xx/xxx -, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, nas modalidades orgânicos e convencionais, provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, de acordo com o Edital de Chamamento Público n.º xx/2025 –, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE nos padrões e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público n.º xxx/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA:



A CONTRATADA compromete-se a cumprir a legislação referente a não existência de trabalhadores menores.

CLÁUSULA QUARTA:

1.A entrega dos gêneros alimentícios, após a devida assinatura do contrato entre as partes, dar-se-á até o término da vigência do mesmo.

2.A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, diretamente nas escolas da rede municipal de ensino, conforme as requisições de compras emitidas pela nutricionista responsável e devidamente assinadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O prazo máximo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, atendendo às especificações constantes do Item 4 deste Termo de Referência. Produtos entregues em desacordo deverão ser imediatamente substituídos, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

4. As entregas deverão ser realizadas em veículo apropriado para transporte de perecíveis, com funcionários uniformizados (jaleco branco, protetor capilar e crachá de identificação) e acompanhadas de balança para conferência dos pesos no ato da entrega.

- A balança deverá permanecer no interior do veículo e estar em perfeito funcionamento.
- Caso seja eletrônica, o veículo deverá possuir tomada para ligação; se for mecânica, deverá estar em boas condições de uso.
- O fornecedor que não disponibilizar balança no momento da entrega ficará sujeito a advertência até a regularização.

5.O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículos adequados, devidamente higienizados, em perfeitas condições de uso, e que atendam integralmente às normas sanitárias aplicáveis.

6.Todos os gêneros alimentícios, perecíveis ou não perecíveis, deverão ser transportados, obrigatoriamente, em veículo do tipo baú fechado, devidamente higienizado e em perfeitas condições, garantindo a proteção contra intempéries, poeira, insetos, roedores e demais agentes contaminantes, preservando a qualidade e a segurança alimentar até a entrega final.

7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens limpas, íntegras e próprias para o acondicionamento de alimentos, garantindo a preservação da qualidade e segurança alimentar até a chegada ao destino final.

8. Em situações excepcionais, caso condições climáticas inviabilizem a entrega de determinado produto, o fornecedor deverá comunicar formalmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da requisição. Nesses casos, o produto deverá ser substituído. Após esse prazo, não serão aceitas alterações no pedido emitido.



9. Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, em caixas limpas e adequadas às normas de higiene. O horário de entrega será prioritariamente no período da tarde, entre 13h e 16h00.

10.A entrega deverá respeitar os locais, dias, quantidades e condições estabelecidas nas requisições emitidas pela nutricionista responsável, garantindo regularidade no abastecimento das unidades escolares

11.A execução do fornecimento dos gêneros alimentícios será realizada de forma parcelada, conforme cronograma e requisições emitidas pela nutricionista responsável e autorizadas pelo Secretário Municipal de Educação.

12. – A contratada deverá assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a entrega de produtos em conformidade com os padrões de qualidade, higiene, validade e acondicionamento exigidos.

13.– O serviço compreenderá:

13.1– Separação, embalagem e transporte dos produtos em condições adequadas, observando as normas sanitárias vigentes;

13.2 – Entrega diretamente nas unidades escolares, nos dias e horários determinados nas requisições;

13.3 – Disponibilização de pessoal devidamente uniformizado e identificado para acompanhar as entregas;

13.4 – Disponibilização de balança no veículo de transporte para aferição dos pesos no ato do recebimento.

13.5 – O acompanhamento da execução será realizado por nutricionistas e servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que procederão à conferência dos produtos, registrando eventuais irregularidades.

13.6 – O descumprimento das condições estabelecidas, a entrega de produtos fora das especificações ou a irregularidade no cumprimento dos prazos sujeitarão a contratada às sanções previstas no contrato, podendo ensejar substituição do produto, aplicação de penalidades administrativas ou rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos definidos após a alocação de demanda, a CONTRATADA receberá o valor máximo total de R\$.....

CLÁUSULA SEXTA:



No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento de 2025, nos termos seguintes:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.003	Departamento de Educação
12.361.0010.2022	Manutenção da merenda escolar
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA OITAVA:

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do objeto contratado através de depósito bancário quinzenalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura **correta** no Departamento De Merenda Escolar – Secretaria Municipal de Educação, observadas e cumpridas pela CONTRATADA as seguintes exigências:

- 1 - Para fins de pagamento, a contratada deverá informar e manter uma conta bancária própria.
- 2 - Encaminhar a nota fiscal ao Departamento de Merenda escolar, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte às entregas, com a seguinte documentação:
 - a) As notas fiscais/faturas devem ser emitidas mensalmente por município, totalizando todas as entregas efetuadas do mês anterior. A nota fiscal/fatura deve indicar o mês de referência, a quantidade, o valor unitário, o valor total de cada produto e os números dos Comprovantes de Entrega (romaneios) anexados de cada escola atendida;
 - b). Os grupos formais deverão manter seus tributos e demais obrigações em dia, pois o pagamento mensal é condicionado à regularidade fiscal da cooperativa/associação. Por orientação, os pagamentos somente serão efetuados caso toda nota fiscal esteja acompanhada das certidões negativas municipais, estadual e federais.
 - c) No corpo da nota fiscal devem constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente), município a que se refere a nota e, caso haja, a numeração dos comprovantes de entrega (romaneios). O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado no projeto de venda (proposta);
 - e) A contratada deverá igualmente repassar o pagamento integral, mensalmente, aos seus cooperados/associados participantes do programa;



f) A contratada deverá manter relação atualizada dos seus cooperados/associados participantes do programa e respectivos valores de pagamento, para fins de fiscalização.

g) A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, orienta que não serão aceitas notas fiscais sem as devidas informações necessárias, sendo elas: número de empenho, dados bancários (banco, conta corrente ou conta poupança, agência e conta com dígito verificador) se optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá conter a Lei, artigo e item do amparo legal, caso não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, informar o percentual de retenção de I.R. com valor retido. Essa solicitação visa proporcionar o princípio da razoabilidade de ambas as partes envolvidas, agilizando o pagamento e a flexibilidade do cumprimento contratual.

CLÁUSULA NONA:

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais/Faturas, ou congêneres, dos produtos constantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta), estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLAUSULA DÉCIMA TERÇA



No caso de a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, respeitar-se-á o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

a) O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contratos que ser, com a verificação da qualidade, as especificações e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

b) - A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contratos, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à contratada, a substituição de produtos imediatamente.

c) - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos no Art.120 da Lei nº 14.133, com suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público n.º xxx/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 25/2012 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que o regulamente, em todos os seus termos, que serão aplicados, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DECIMOITAVA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA NONA:

O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente o Foro de Rio Branco do Sul.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (dua) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Contratante

Sócio/administrador

Contratada